



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023**

### **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 078/2023**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

#### **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1. OBJETO:** É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

#### **1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 21/12/2023.

**1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h15min do dia 21/12/2023.

**1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h16min do dia 21/12/2023.

**1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.2.5. LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

**1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item.

#### **1.2.7. INFORMAÇÕES:**

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: [licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.

#### **1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br))**.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.2.2 Justifica-se, ainda, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

2.2.3 Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

2.2.4 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2.5 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) em “Processos Licitatórios” ou em ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor unitário.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1. Habilitação imediata das Arrematantes**

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 E 7.6 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

**7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.**

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL);

7.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento;

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, da pessoa **jurídica** e da pessoa **física**. O da pessoa física deverá ser o do responsável técnico pelos Serviços.

7.5.1.1. A comprovação do vínculo do profissional competente (Engenheiro Responsável Técnico) com a Proponente deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso e se encontrar visada pela SRTE), ou
- Contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), ou
- Contrato de prestação de serviço.
- Quando o profissional for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social vigente.

7.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento, por meio da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **(este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da emitente do mesmo, deve conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes. Devidamente assinado e carimbado).**

### **7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.6.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.6.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: [licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br](mailto:licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br), a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

#### **8.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

#### **9.1 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

**Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terão início à sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do *art. 7º*, mediante justificativa.

- Lote/item é enviado para disputa;
- Lote/item ficará em disputa durante 10 minutos;
- Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

**9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.12 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

**9.13 Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

9.14 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto).

9.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação,



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### **10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”)**.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

### **14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1097	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
1066	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
1067	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
1786	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
1755	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
1756	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
3448	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3409	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3410	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3625	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	06.02.13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
3601	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	06.02.13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
3602	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.02.13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
3867	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
3874	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
3881	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
3888	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
3895	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
3902	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
18596	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
4115	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.361.0007.1.074	DIVISAO DE EDUCACAO
4455	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4494	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4533	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4572	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
18579	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4270	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4308	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4346	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4384	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4271	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4309	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4347	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4385	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
5512	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
5519	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
5526	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
5533	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
5540	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
5547	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
5656	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.12.365.0007.1.074	DIVISAO DE EDUCACAO
6128	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6167	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6206	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6245	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5943	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5981	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6019	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6057	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5944	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5982	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6020	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6058	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6352	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.02.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
6333	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.02.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
6334	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
6483	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
6444	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
6445	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
6879	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6880	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18387	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18388	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18389	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18390	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18391	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6927	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6934	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6941	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6948	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6955	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	08.02.10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7234	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7271	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7167	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7210	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7168	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7211	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7883	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7923	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7963	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8003	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8043	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8083	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8123	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8163	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8203	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8243	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7535	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7578	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7621	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7664	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7707	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7750	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7793	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7836	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7536	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7579	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7622	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7665	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7708	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7751	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7794	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7837	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8754	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8880	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8918	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8956	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8994	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9032	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9070	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9636	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9674	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9712	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9750	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9788	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9826	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9326	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9369	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9412	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9455	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9498	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9541	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9584	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9327	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9370	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9413	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9456	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9499	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9542	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9585	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10350	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10389	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10428	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10467	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10506	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10545	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10111	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10154	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10197	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10240	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10283	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10326	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10112	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10155	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10198	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10241	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10284	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10327	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10633	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10634	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10897	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10907	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10917	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10927	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10937	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10947	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10957	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10967	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10977	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10987	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10997	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11007	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18392	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18393	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18394	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18395	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18396	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18397	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18398	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18399	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18400	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18401	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18402	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18403	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10898	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10908	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10918	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10928	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10938	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10948	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10958	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10968	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10978	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10988	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10998	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11008	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10901	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10911	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10921	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10931	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10941	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10951	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10961	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10971	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10981	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10991	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11001	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11011	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10902	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10912	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10922	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10932	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10942	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10952	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10962	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10972	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10982	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10992	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11002	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11012	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10900	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10910	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10920	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10930	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10940	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10950	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10960	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10970	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
10980	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10990	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11000	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11010	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11122	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11132	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18405	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18406	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11123	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11133	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11126	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11136	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11127	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11137	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11125	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11135	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11180	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11190	449051010200	BARRACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18407	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18408	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11181	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11191	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11184	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11194	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11185	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11195	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11183	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11193	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11370	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11409	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11294	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11337	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18568	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11295	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11338	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11501	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11477	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11478	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11595	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11559	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11560	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11705	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11681	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11682	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11741	449051010200	BARRACOES	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
18404	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11742	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11745	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11746	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11744	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.452.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11825	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11801	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11802	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11865	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.03.16.482.0016.1.047	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11864	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.03.16.482.0016.1.047	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11874	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.03.16.482.0016.1.047	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11884	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.03.16.482.0016.1.047	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11894	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.03.16.482.0016.1.047	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11904	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.03.16.482.0016.1.047	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12009	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.03.16.482.0016.1.074	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12086	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	09.03.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12057	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	09.03.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12058	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.03.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12527	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12566	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12408	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12451	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12494	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12409	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12452	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12495	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12658	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12634	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12635	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12768	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12744	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12745	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
13017	449051010200	BARRACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13024	449051010200	BARRACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13031	449051010200	BARRACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13038	449051010200	BARRACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13045	449051010200	BARRACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13052	449051010200	BARRACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13059	449051010200	BARRACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
18415	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
18416	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
18417	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
18418	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
18419	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
18420	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
18421	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13021	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13028	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13035	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13042	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13049	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13056	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13063	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	11.02.20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13472	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13306	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13349	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13392	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13435	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13307	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13350	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13393	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13436	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13964	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
13933	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
13934	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
14318	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
14279	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
14280	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
14449	449051010200	BARRACOES	13.03.18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14456	449051010200	BARRACOES	13.03.18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18422	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	13.03.18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18423	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	13.03.18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14453	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.03.18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14460	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.03.18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14501	449051010200	BARRACOES	13.03.18.541.0020.1.074	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18424	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	13.03.18.541.0020.1.074	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14505	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.03.18.541.0020.1.074	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14639	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14600	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14601	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14838	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14797	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14798	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14965	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14931	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14932	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15001	449051010200	BARRACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15008	449051010200	BARRACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15015	449051010200	BARRACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15022	449051010200	BARRACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15029	449051010200	BARRACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
18425	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
18426	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18427	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
18428	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
18429	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15005	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15012	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15019	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15026	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15033	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.04.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15131	449051010200	BARRACOES	13.04.17.512.0020.1.074	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
18430	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	13.04.17.512.0020.1.074	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15135	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	13.04.17.512.0020.1.074	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15259	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15228	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15229	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15379	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15355	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15356	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15720	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15689	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15690	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15937	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15906	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15907	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
16185	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.05.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16154	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.05.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16155	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.05.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16634	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16673	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16712	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16495	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16538	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16581	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16496	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16539	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16582	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16924	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16963	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16848	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16891	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16849	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16892	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17062	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17035	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17036	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17178	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17151	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17152	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17289	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17262	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17263	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17352	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17353	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17419	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17395	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17396	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17494	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17495	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.06.08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17956	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17995	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18034	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18073	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17874	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17917	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17875	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17918	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18218	339039160000	MAN. E CONS. DE BENS IMOV	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
18177	339030240000	MAT.P/ MAN. DE BENS IMOV	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
18178	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

### **15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO**

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

### **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I – Especificações do objeto;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;**

**Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;**



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

***Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;***

Alto Paraíso/PR, em 06 de Dezembro de 2023.

---

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 078/2023

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 06/12/2023

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**, conforme descritos a seguir:

#### SERRALHERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTÃO EM CHAPA FRISADA Nº 22, COM MONTANTE 40X40X1,20, COM FUNDIO INDUSTRIAL	M2	60	280,00	16.800,00
02	PORTA EM CHAPA FRISADA Nº 22, COM MONTANTE 30X50X1,20, COM BATENTE E FECHADURA	M2	35	468,00	16.380,00
03	GRADE EM TUBO INDUSTRIAL 20X20X90, COM MONTANTE 30X30X1,20 E COLUNAS 50X50X1,20	M2	100	180,00	18.000,00
04	GRADE DE CANO INDUSTRIAL 1,50X1,20 E CANO 1 POLEGADAX0,90 COM GUARDA CORPO	M2	120	240,00	28.800,00
05	SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM TELHA ALUZINCO 0,43, COM RENOVAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TERÇAS, COM COMPLEMENTAÇÃO DE VIGUA “U”	M2	600	92,00	55.200,00
06	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE VIGA “U” 3P CHAPA Nº 12, TELHA DE ALUZINCO 043	M2	425	182,00	77.350,00
07	REFORMA DE POSTES DE ILUMINAÇÃO COM AUMENTO, SOLDA E PINTURA	UND	30	432,00	12.960,00
08	REFORMA DE HASTE PARA ILUMINAÇÃO, AUMENTO, SOLDA E PINTURA	UND	500	46,50	23.250,00
09	POSTE PARA ILUMINAÇÃO COM CANO INDUSTRIAL 4P COM 7 METROS E PINTURA	UND	60	856,00	51.360,00
10	DIVISÓRIA EM TELHA ALUZINCO, COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO TRELIÇADAS, VIGA “U” 3P, CHAPA Nº 12 E TERÇAS EM VIGA “U” 3P, CHAPA Nº 12	M2	150	156,00	23.400,00
11	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SOLDAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE PORTAS VÍTREOS E TELHADOS.	HORA	200	85,00	17.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais)**

Condições:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

---

***Job Rezende Neto***

*Secretario Geral de Administração*



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### ***ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO***

#### ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023***

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2023**

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

Local e Data

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

---

(assinatura, nome e CPF do mandante)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº \*\*/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, com sede \*\*\*\*\*, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). \*\*\*\*\*, portador do RG nº \*\*\*, inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na \*\*\*\*\*, homologada pelo Decreto nº \*\*/2021 em \*\* de \*\*\*\* de 2021, em \*\* de \*\*\* de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. **JOB REZENDE NETO** como fiscal de contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de \_\_\_\_\_ ( ).

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n°\_\_\_\_/2023 e Contrato n° \_\_\_\_/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

**TRANSCREVER DOTAÇÃO CONSTANTES NO ITEM 14.7 DESTE EDITAL**

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

1. O prazo de vigência terá início em \_\_\_\_\_ com término em \_\_\_\_\_, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 2) multa;
- 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:**

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:**

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

- 1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

---

---

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.